

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

ESTATUTO

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2ª Notas, Protestos e RTDPs



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

Índice:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGÊNCIA	PÁG. 03
CAPÍTULO II – DA SEDE	PÁG. 03
CAPÍTULO III – OJETIVO	PAG. 03
CAPÍTULO IV – DAS CORES	PÁG. 04
CAPÍTULO V – DOS ASSOCIADOS	PÁG. 05
CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL	PÁG. 10
CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA	PÁG. 12
CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL	PÁG. 13
CAPÍTULO IX – DAS COMISSÕES PERMANENTES	PÁG. 14
CAPÍTULO X – DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO SOCIAL	PÁG. 15
CAPÍTULO XI – REFORMA DO ESTATUTO	PÁG. 16
CAPÍTULO XII – DO EXERCÍCIO SOCIAL	PÁG. 17
CAPÍTULO XIII – DA DISSOLUÇÃO	PÁG. 17
CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	PÁG. 17
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG. 18



Maryelle Silva Goulart
Escrevente



22 Notas, Protestos e RTDPI

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGÊNCIA

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS é uma associação para fins não econômicos constituída na forma do art.53 do Código Civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela instituição, fundada em 30/07/2021.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS reger-se-á pelas leis do país e pelo presente Estatuto e pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração.

CAPÍTULO II – DA SEDE

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS terá sua sede na cidade de Quirinópolis, estado de Goiás, na Rua José Quintiliano Leão, nº 196 centro, CEP 75860000.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS terá atuação nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS tem como objetivos:

- (i) A associação tem por fim A PRÁTICA DESPORTIVA nas suas mais variadas modalidades;
- (ii) Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, reativo, educacional e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;
- (iii) Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

(iv) Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;

(v) Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Parágrafo Primeiro – Os objetivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – Na consecução dos seus objetos, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS se dedicará as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo Sexto – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS no desenvolvimento de suas atividades deverá garantir gratuidade aos seus usuários em todos os serviços, programas, projetos e benefícios, na busca da defesa dos direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, conforme previsto no Artigo 7º, inciso III da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010.


Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPI



Mário Sabel



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

CAPITULO IV – DAS CORES

Artigo 4º - São as cores da associação: verde, azul e preto.

Parágrafo Primeiro - O escudo da entidade é formado pelas iniciais (ADUQ).

CAPITULO V – DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- (i) Associados Fundadores; e
- (ii) Associados beneméritos.
- (iii) Homenageados.

Parágrafo Primeiro – São associados fundadores aqueles que:

(i) São considerados associados fundadores os membros, os quais assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, conforme abaixo:

PRESIDENTE: EDGAR RIBEIRO SILVINO, brasileiro, casado, professor, portador do CI/RG nº 4622680 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 017.270.781-10, residente na Av. José Quintiliano Leão, nº 196, centro, nesta cidade;

VICE-PRESIDENTE: EDUARDA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CI/RG nº 6897176 PC/GO e inscrito no CPF/MF nº 040.778.891-38, residente na Av. José Vicente de Paula, nº 121, centro, nesta cidade;

DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVO: SUELEN MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do CI/RG nº 4286359 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 011.217.021-80, residente na Av. José Quintiliano Leão, nº 196, centro, nesta cidade;

CONSELHO FISCAL: LORRANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, repositora, portadora do CI/RG nº 6762049 PC/GO,

Willian Corrêa Fernandes
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 16.447

Escritura
2ª Notas, Protestos e RTDPJ
Silva Goulart

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

inscrita no CPF/MF nº 072.226.771-19, residente na Rua Professor Desidério, nº 36, centro, casa 2, nesta cidade; e

MARIA IZABEL MALAQUIAS LUCIANO, brasileira, solteira, conferente, portadora do CI/RG nº 6947202 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 076.354.651-80, residente na Rua Professor Desidério, nº 36, centro, casa 2, nesta cidade; ou

(ii) Foram posteriormente admitidos nos termos do Parágrafo Segundo, abaixo. Os associados Fundadores se comprometem a enviar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo – serão admitidas como Associados Fundadores as pessoas físicas ou jurídicas indicadas por pelo menos 3 (três) Associados Fundadores, cuja indicação seja aprovada em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Terceiro – São Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Cada Associado fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os associados Beneméritos não terão direito a voto, mas poderão comparecer as Assembleias Gerais da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão de assuntos relevantes na defesa dos interesses da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Parágrafo Quinto – A filiação de pessoas físicas ou jurídicas a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão.

Parágrafo Sexto – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou em dinheiro, que mantenham afinidade e/ou interesse com seus objetivos sociais.

Parágrafo Sétimo - Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Vilmar Corrêa Fernandes
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 28.462
OAB/TO 6514-A

100-443887-100

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

SEÇÃO II DA ADMISSÃO

Artigo 5º - São critérios para admissão do Associado:

- (i) Possuir conduta ilibada;
- (ii) Vontade de prestar serviços assistenciais; e
- (iii) Não possuir restrições civis ou penais em sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único – serão formalmente excluídos da entidade aqueles associados que descumprirem qualquer um dos itens citados neste artigo.

SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da associação será exercida pelos seguintes órgãos: conselho diretor e conselho fiscal.

Artigo 8º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da associação observar-se-á o seguinte:

- (i) Não remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- (ii) Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- (iii) É permitido a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, no mesmo órgão administrativo;
- (iv) É vedada também a participação em mais de um órgão administrativo, simultaneamente;
- (v) Os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;
- (vi) Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- (vii) Não é delegável o exercício das funções do seu cargo.


Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPJ



Maria Isabel


William Correa
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 26.462
7

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º - São direitos dos associados de todas as categorias, excluídas os militantes e as pessoas jurídicas, além do pleno gozo das prerrogativas estatutárias, os seguintes:

- a) Frequentar a sede e demais dependências, tomar parte nas atividades e diversões recreativas e esportivas, inscrever-se em grupos esportivos organizados, praticar a cultura física amadorista nos diferentes setores existentes, obedecidas às normas estabelecidas pela Diretoria para cada departamento;
- b) Interpor recurso à Assembleia Geral quando se julgar prejudicado por uma decisão da Diretoria;
- c) Propor candidatos a associados Efetivos Temporários, assinando o respectivo formulário;
- d) Votar e ser votado;
- e) Convidar parentes e pessoas de sua amizade ou afinidade para visitar a sede social da Associação através de solicitação de convites na Secretaria, mediante prévia aprovação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O ingresso de visitantes a bailes, piscinas e outras festividades, dependerá de prévia autorização da Diretoria, podendo a mesma fazê-lo mediante a cobrança de taxas.

Parágrafo Segundo - É garantido aos associados de todas as categorias acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, exceto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, que serão, contudo, devidamente fiscalizados pelo Conselho Fiscal e terão seus dados de execução regularmente contabilizados.

Parágrafo Terceiro - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 10º - São deveres dos Associados da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS:

- a) Pagar pontualmente as contribuições associativas, as taxas e quaisquer compromissos assumidos para com a Associação e, inclusive por danos causados às suas dependências, instalações e pertences;
- b) Comunicar a mudança de endereço, estado civil, mediante apresentação de documentação hábil que a Associação exigir;

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten notes and stamps at the bottom left corner.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

c) Cumprir as disposições do Estatuto, do Regulamento Geral e dos Regimentos Internos de cada departamento;

d) Acatar as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários da Associação, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares;

e) Manter o devido decore, respeito e educação em qualquer das dependências sociais e em todas as ocasiões, quando representando a Associação, tratando com urbanidade aos demais associados, dependentes e funcionários da Associação;

f) Zelar pela conservação de suas dependências, instalações e pertences;

g) Contribuir para o êxito das festas cívicas, culturais, sociais, recreativas e esportivas da Associação;

h) Desempenhar os cargos para os quais foi indicado, eleito ou nomeado;

i) Comparecer às Assembleias Gerais;

j) Não promover ou evidenciar manifestações de natureza política, religiosa ou racial nas dependências da Associação;

k) Estar em dia com suas obrigações para com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

SEÇÃO V DA EXCLUSÃO

Artigo 11º – A exclusão do associado, por decisão da Assembleia Geral, somente será admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso.

Artigo 12º - Extingue-se a qualidade de Associado:

- (i) Por morte;
- (ii) Por exclusão voluntária devidamente formalizada; ou
- (iii) Por exclusão na forma do artigo anterior;

Artigo 13º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Fiscal; e
- c) A Diretoria eleita.

Willian Corrêa Ferraes
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 26.702

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

Parágrafo Primeiro – Os membros dos órgãos e das comissões do A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS não receberá qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício de suas funções, sendo suas atuações inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo - A administração da Associação é exercida pelo Presidente, auxiliado pelos demais membros da Diretoria, com os mais amplos poderes para praticar atos de gestão administrativa concernentes aos fins e objetivos do Instituto, representando a instituto, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em todos os atos e fatos que exijam sua participação, respeitados os limites legais, estatutários, regulamentares e orçamentários não podendo renunciar a seus direitos, hipotecar, alienar, empenhar, arrendar ou contrair empréstimos que venham a onerar de qualquer forma os bens da Associação, sem prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria deverão exercer a Administração da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS com transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Parágrafo Quarto – A Assembleia geral e/ou a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, por deliberação dos seus membros deste Estatuto, poderão criar comissões que entendam necessários para o melhor desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Parágrafo Quinto – Todas as comissões que vierem a ser criadas são consideradas órgãos de cooperação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral é o órgão superior da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar todas as providencias necessárias à defesa e desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Artigo 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) Alterar o Estatuto Social;
- (ii) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, observadas as disposições do Artigo 19 deste Estatuto;
- (iii) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições do Artigo 19 deste Estatuto;

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBUE
Nº 1000
DE 10/10/1970
PAGAR
R\$ 100,00
10/10/70

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

- (iv) Tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;
- (vi) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;
- (vii) Deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Beneméritos;
- (viii) Deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;
- (ix) Abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS no País;
- (x) Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou por requerimento encaminhado à Diretoria com assinatura de, no mínimo 20% (vinte por cento) dos Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, endereçada aos Associados, com 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo, além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será encaminhada uma segunda convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem a totalidade dos Associados Fundadores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quórum de instalação superior.

Artigo 17 – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Presidente ou, em sua ausência, a um Associado Fundador a ser indicado pela Assembleia Geral.

SECRET
NO FORN DISSEM
NO UNCLASS
NO DOWNGRADING

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

Artigo 18 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quórum mais elevado.

CAPITULO VII – DA DIRETORIA

Artigo 19 – A administração da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e Diretor-Administrativo/Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – O Presidente poderá ser reeleito sempre que a assembleia achar necessário, pelo mesmo prazo de mandato. Os demais Diretores poderão ser reeleitos, sem restrição.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores, respeitando o disposto neste Estatuto, em especial o Art. 17, abaixo, terão amplos poderes de representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais podendo representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Quarto – em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Administrativo/Financeiro será substituído por membro indicado pelo presidente; o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleição do seu substituto.

Parágrafo Sexto – Compete ao Presidente:

- (i) Cumprir e fazer este Estatuto Social e regimentos internos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;
- (ii) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- (iii) Indicar à Assembleia Geral os nomes dos Diretores que deverão ser eleitos;
- (iv) Admitir e demitir empregados;

Magvelle Silva Goulart
Escritor
Notas, Protestos e RTDPJ

panam
Mario Szabel

EM BRANCO

EM BRANCO

21
11
11

RECEBIMOS DE
O VALOR DE
R\$ 100,00
EM 11/11/11

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

(v) Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS em congressos e eventos relacionados com os seus objetivos ou credenciar representantes;

Parágrafo Sétimo – Compete ao Vice-Presidente:

- (i) Substituir o Presidente em suas ausências;
- (ii) Fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- (i) Organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades financeiras da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;
- (ii) Substituir o Presidente e Vice-presidente em suas ausências;
- (iii) Organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades administrativas ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;
- (iv) Manter atualizada a agenda de serviços e de programação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.
- (v) Coordenar o recebimento de contribuições e de doações de qualquer espécie;
- (vi) Efetuar despesas autorizadas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 20 – A Diretoria deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste estatuto e reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou em sua ausência pelo Vice-Presidente.

Artigo 21 – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, pelo Presidente, Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo/Financeiro, isoladamente.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS deverão ser assinadas pelo Presidente. O instrumento de mandato deverá definir, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato.

CAPITULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Atílio Correa Ferraz
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 28.462

Marcelle Silva Goulart
Escritor
2ª Notas, Protestos e RTDP

SECRET
CONFIDENTIAL
NOFORN

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, composto de 2 (dois) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de forma autônoma e independente dos demais órgãos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Artigo 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Dar parecer sobre a prestação de contas anual da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, seu balanço econômico-financeiro e contábil, assim como sobre o relatório geral da gestão administrativa;
- (ii) Aprovar ou alterar, justificadamente, o orçamento anual, sujeito à votação pela Assembleia Geral;
- (iii) Examinar, quadrimestralmente, as contas e os balancetes da Contabilidade e os balancetes da Tesouraria, ou, extraordinariamente, cada vez que as circunstâncias o exigirem e/ou recomendarem;
- (iv) Dar parecer sobre propostas de aumento, alienação ou oneração do patrimônio social e da contratação de empréstimos para aprovação em Assembleia Geral;
- (v) Dar parecer sobre as alterações das contribuições associativas, taxas dos dependentes dos associados, propostas pela Diretoria da Associação e sujeitas à aprovação em Assembleia Geral;
- (vi) Prestar todas as informações relativas à situação econômico-financeira da Associação quando solicitado;

CAPÍTULO IX – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 24 - São Comissões Permanentes:

- I- Comissão Financeira;
- II- Comissão Jurídica;
- III- Comissão de Saúde e Higiene;


Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPJ


Willian Corrêa Fernandes
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 26.462





EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

- IV- Comissão de Sindicância;
- V- Comissão de Esportes;
- VI- Comissão de Veteranos;
- VII- Comissão de Jovens;
- VIII- Comissão de Processamento e Julgamento;

Artigo 25 – Em referência ao previsto no Artigo 10 deste Estatuto, funcionarão junto à Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS. Serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros associados ao ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, eleitos pela Assembleia Geral de acordo com lista fornecida entre os associados participantes dos projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Parágrafo Primeiro - As Comissões Permanentes terão mandato de dois (2) anos podendo ser reconduzidas por mais dois.

Parágrafo Segundo – As comissões criadas serão regidas por regimento interno específico a ser aprovada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, observados os parágrafos a seguir.

Parágrafo Terceiro – Terão papel fundamental de assessorar a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS e reunir-se-ão sempre que convocadas pelos seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Quarto – O exercício em comissões não será remunerado.

Parágrafo Quinto – Qualquer associado que esteja em dias com suas obrigações poderá se candidatar a membro da comissão.

Parágrafo Sexto – As comissões deverão eleger, dentre seus membros, um coordenador e um relator, que preferencialmente os representarão nas Assembleias Gerais da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, com direito apenas de um voto.

CAPÍTULO X – DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO SOCIAL:

Artigo 26 – Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;

- (i) As contribuições, mensalidades e demais encargos de seus associados, sejam pessoas físicas e/ou jurídicas, na forma fixada pelo Regulamento Geral;

Ilton Corrêa Ferreira
CPF 940.299.891-87
TABIGO 26.462

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPI

Re
Sabel
Maria
Sabel
Sabel
Sabel

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

- (ii) As rendas de locação, uso ou arrendamento de dependências de sua sede;
- (iii) Os rendimentos da exploração de logotipo e marca da Associação por ela mesma ou por terceiros;
- (iv) Doações ou patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades governamentais, bem como legados;
- (v) A venda de títulos ou joias pela Associação;
- (vi) Comissões ou demais encargos sobre transferências de títulos;
- (vii) Mensalidades de alunos das academias, escolas educacionais e de esportes;
- (viii) A organização de eventos esportivos, sociais e culturais;
- (ix) Subvenções públicas e privadas de entidades governamentais e/ou não governamentais;
- (x) Recursos obtidos através de instrumentos convenientes ou avenças congêneres com entidades públicas ou privadas, bem como oriundos de incentivos fiscais;
- (xi) Repasses de Fundações;
- (xii) Todas e quaisquer fontes legalmente permitidas pela Legislação e/ou disposições vigentes.

Parágrafo Único – Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 27 – O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

CAPITULO XI – REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 28 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

William Correa Ferreira
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 26.462
PARTICULAR

Marcelle Silva Goulart
Escritor
2ª Notas, Protestos e RTDPJ

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

Parágrafo único – A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

CAPITULO XII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29 – O exercício social da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO XIII – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30 – Além dos casos previstos em legislação aplicável, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, o eventual patrimônio remanescente, depois de quitado todo o passivo, e respeitadas às doações condicionais, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que venha a substituí-lo, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31 – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 32 – Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS deverá:

- (i) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de instrumentos de acordo conforme previstos na legislação aplicável;
- (iii) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal;


Marvelli Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPJ






CPF 940.299.80-97
OAB/GO 20.401

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

(iv) Garantir o acesso irrestrito dos associados da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS aos documentos e informações relativos a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, bem como aqueles relacionados à sua gestão;

(v) Informar ao público em geral, caso solicitado, a destinação dos recursos e bens recebidos pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, com a indicação dos:

(a) Instrumento de formalização dos acordos;

(b) Valores recebidos pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;

(c) Prazo de vigência do instrumento; e

(d) Pessoa física ou jurídica que celebrou o instrumento com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;

(vi) Elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária dos recursos e bens recebidos pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;

(vii) Publicar o balanço financeiro da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, para acompanhamento do público em geral da gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS;

(viii) Garantir que o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS receba, processe e responda às solicitações do público em geral relacionadas à gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS.

Artigo 33 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS adotará mecanismos de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, de modo a assegurar o acompanhamento, do público em geral, da sua gestão.

CAPITULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 – Este Estatuto entrará em vigor no dia imediatamente seguinte a sua aprovação.

Artigo 35 – O Estatuto é reformável no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim, com a presença de no mínimo (2/3) dos associados efetivo (quites) presentes.

William Correia Ferraz
CPF 940.299.891-87
OAB/GO 26.462

Marcelle Silva Goulart
Escritor
2º Notas, Protestos e RTDPI

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS

Artigo 36 – A associação somente será extinta nos casos previstos em lei, por falta absoluta de meios para continuar ou por decisão de seus associados efetivos em Assembleia Geral.

Artigo 37 – Os associados de qualquer categoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Associação Desportiva União Quirinópolis.

Quirinópolis/GO, 01 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO

Edgar Ribeiro Silvino

EDGAR RIBEIRO SILVINO

Presidente

2º OFÍCIO

Eduarda Silva Santos

EDUARDA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

2º OFÍCIO

Suelen Mendes de Oliveira

SUELEN MENDES DE OLIVEIRA

Diretora Financeira e Administrativo

2º OFÍCIO

Lorrane Pereira dos Santos

LORRANE PEREIRA DOS SANTOS

Conselho Fiscal

2º OFÍCIO

Maria Izabel M. Luciano

MARIA IZABEL M. LUCIANO

Conselho Fiscal

Willian Corrêa Fernandes

WILLIAN CORREIA FERNANDES

CPF 940.259.91-11
OAB/GO: 26.462

Maryelle Silva Goulart
Maryelle Silva Goulart
Escritor
2º Notas, Protestos e RTDPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.860-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Me. Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302201213307124300548

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARIA IZABEL MALAQUIAS
LUCIANO. Dou Fé. Quirinópolis-GO, 28 de Janeiro de 2022.
Em test: _____ da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente
Autorizada

Em.: R\$6,29; Fundos: 40%; ISS: 5%; TOTAL: R\$ 9,13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escrevente Autorizada
2º Notas, Protestos e RTDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.860-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Me. Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302201213307124300490

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança a assinatura de LORRANE PEREIRA DOS SANTOS, posto que é análoga a constante de nossos arquivos. Dou Fé. Quirinópolis-GO, 26 de Janeiro de 2022.
Em test: _____ da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente
Autorizada

Em.: R\$6,29; Fundos: 40%; ISS: 6%; TOTAL: R\$9,13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escrevente Autorizada
2º Notas, Protestos e RTDPI

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje e PROTOCOLIZADO E
DIGITALIZADO sob o nº 33.805 no Livro A - 26 às fls.
189/208 e registrado sob o nº 282. Dou fé.
QUIRINÓPOLIS - GO, 26/01/2022. Emolumentos:
R\$ 210,60 Fundos 40% (Lei 19191): R\$90,83 ISS:
R\$10,50 Taxa Jud.: R\$ 16,33 Total: R\$ 321,61
Selo Digital: 01302201273007830390000

Maryelle Silva Goulart - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.860-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Me. Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302201213307124300488

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança a assinatura de SUELEN MENDES DE OLIVEIRA, posto que é análoga a constante de nossos arquivos. Dou Fé. Quirinópolis-GO, 26 de Janeiro de 2022.
Em test: _____ da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente
Autorizada

Em.: R\$6,29; Fundos: 40%; ISS: 5%; TOTAL: R\$9,13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escrevente Autorizada
2º Notas, Protestos e RTDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.860-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Me. Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302201213307124300486

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDUARDA SILVA SANTOS, posto que é análoga a constante de nossos arquivos. Dou Fé. Quirinópolis-GO, 26 de Janeiro de 2022.
Em test: _____ da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente
Autorizada

Em.: R\$6,29; Fundos: 40%; ISS: 6%; TOTAL: R\$9,13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escrevente Autorizada
2º Notas, Protestos e RTDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.860-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Me. Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302201213307124300484

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDGAR RIBEIRO SILVINO, posto que é análoga a constante de nossos arquivos. Dou Fé. Quirinópolis-GO, 26 de Janeiro de 2022.
Em test: _____ da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente
Autorizada

Em.: R\$6,29; Fundos: 40%; ISS: 6%; TOTAL: R\$9,13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escrevente Autorizada
2º Notas, Protestos e RTDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.860-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Me. Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302201213307124300484

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDGAR RIBEIRO SILVINO, posto que é análoga a constante de nossos arquivos. Dou Fé. Quirinópolis-GO, 26 de Janeiro de 2022.
Em test: _____ da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente
Autorizada

Em.: R\$6,29; Fundos: 40%; ISS: 6%; TOTAL: R\$9,13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPI